

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESCPR

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM CAMPO LARGO

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“Gostaria de questionar o prazo de execução igual à 84 (Oitenta e quatro) dias corridos informado no Edital, considerando que:

O vencedor assine este Contrato em meados de Dezembro (20/12/2023);

- 1) Temos no próximo período festas de final de ano onde grande parte dos fornecedores possuem férias coletivas;*
- 2) Mês de Fevereiro temos Carnaval;*
- 3) Neste período teremos ao menos 13 finais de semana (26 dias);*

Note-se que a quantidade de dias úteis (dias de trabalho) para esse prazo definido é inferior a 60 dias sem contar feriados (final de ano/carnaval), ou seja, muito curto para execução da obra. Fato a ser observado já que na planilha orçamentária os custos constantes no orçamento não contemplam horas extras, principalmente para os finais de semana.

Como foi definido este prazo, quais critérios foram utilizados?”

RESPOSTA: Esclarecemos que os serviços a serem contratados conforme especificados no edital e seus anexos são considerados de baixa complexidade construtiva e céleres. O prazo para execução/conclusão dos serviços a ser considerado para todos os fins pela licitante é o prazo estipulado na cláusula 5.1.4, o qual não poderá ultrapassar 84 (oitenta e quatro) dias corridos (12 semanas), contados a partir do 10º (décimo) dia após a data do correspondente instrumento de contrato, sendo este prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a

mobilização da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo modelo consta do ANEXO XV do edital.

Ressaltamos que, conforme cláusula 10.17 do edital, há condições de execução previstas no Manual Técnico do Lojista do CITY CENTER OUTLET PREMIUM (ANEXO XXIII do edital), entre elas a definição de horário permitido para obra das lojas das 22h30 às 09h00, e também a possibilidade de avaliar a modificação desses horários em benefício do cronograma de obras e horários extraordinários, mediante prévia autorização pelo Outlet. Ainda, há previsão na cláusula 10.15 do edital, como condição para início dos serviços, conforme determinação do CITY CENTER OUTLET PREMIUM (vide ANEXO XXIII – MANUAL TÉCNICO DO LOJISTA – CITY CENTER OUTLET PREMIUM do edital), que a licitante eventualmente contratada deverá participar em reunião de integração a ser desenvolvida pelo próprio Outlet.

Curitiba-PR, 23 de novembro de 2023.

Comissão Especial de Licitação